



Diário Oficial do

# CDS BACIA DO PARAMIRIM

CDS - BACIA DO PARAMIRIM

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua José Ribeiro Lula,  
s/nº, Centro,  
Caturama/Ba

##### Telefone



77 3650-2181

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h e  
das 14:00 às 17:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- 1 - DECRETO EXCEPCIONAL INT PÚBLICO PROC SEL 001-2025
- 2 - DECRETO AUTORIZAÇÃO FORMAL PROCE SEL 001 - 2025

### PORTARIAS

---

- 3 - PORTARIA JUSTIFICATIVA FÁTICA PROCES SELE 001- 2025
- 4 - PORTARIA COMISSÃO ORGANIZADORA PROC SEL 001- 2025

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 002-2025-D
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 003-2025-D
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 004-2025-D

#### ATAS (CD)

---

- ATA DE SESSÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 007-2025
- ATA DE SESSÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003-2025-D
- ATA DE SESSÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005-2025-D

#### REVOGADA

---

- REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008-2025

### CONTRATOS

---

- CONTRATO 03-2025
- CONTRATO 04-2025

### EDITAIS

---

- 5 - EDITAL PROC SELET 001 - 2025 BACIA DO PARAMIRIM





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### DECRETO N.º 004/2025 – CDS BACIA DO PARAMIRIM

Dispõe sobre a caracterização de Excepcional Interesse Público para contratação Temporária, através de Processo Seletivo, para atender as atividades do CDS Bacia do Paramirim.

O **Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim – CDS Bacia do Paramirim**, Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as finalidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do CDS Bacia do Paramirim, definidas no Estatuto do órgão e Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, ratificado mediante lei pelos entes consorciados;

Considerando as determinações da Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, que dispõem sobre as normas gerais de Consórcios Públicos;

Considerando a necessidade de cumprimento do convênio nº 276/24-CAR/AJU, firmado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, com a finalidade de promover ações de dinamização do uso dos produtos da agricultura familiar, na alimentação escolar, através de assessoria técnica firmado com os entes consorciados, assim como, Acordo Consorcial nº 011/2023 e ao Programa de Infraestrutura Municipal do CDS Bacia do Paramirim, que visam diversas obras de

---

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

manutenção e melhorias em rodovias estaduais e os serviços de pavimentação asfáltica, através de Contratos de Programas, nos municípios consorciados, faz necessário a contratação de servidores temporários, em conformidade com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei nº 11.107/05, Decreto nº 6.017/05.

Considerando previsão nas Cláusulas 43 a 50 da segunda Alteração do Protocolo de Intenções que define as possibilidades de contratação temporária, em especial para “Serviços cuja natureza ou transitoriedade justifique uma contratação por tempo determinado, em especial, para cumprimento de contratos ou convênios com outras esferas do governo ou quaisquer termos de cooperação firmados com entes consorciados” e “Expressivo aumento de volume de trabalho em ações e atividades em desenvolvimento do CDS Bacia do Paramirim”.

Considerando, por fim, que o referido Protocolo de Intenções possui força de lei, posto ratificado pelo legislativo dos entes consorciados, portanto, em consonância com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, que determina que lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Homologa-se, neste ato, situação de Excepcional Interesse Público, tendo em vista a essencialidade e urgência nos serviços de infraestrutura e ações de dinamização do uso dos produtos da agricultura familiar, conforme convênio nº 276/24-CAR/AJU, tudo com base na Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, que dispõem sobre as normas gerais de Consórcios Públicos

---

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

**Art. 2º** - Homologa-se a contratação em caráter temporário, através de Processo seletivo simplificado, por ampla divulgação, para cumprimento do quanto exposto no artigo anterior.

**ART. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caturama, 07 de maio de 2025.

**ERALDO FELIX DA SILVA**  
**PRESIDENTE DO CDS BACIA DO PARAMIRIM**

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### DECRETO Nº 005/ 2025 – CDS BACIA DO PARAMIRIM.

Dispõe sobre autorização formal do Representante legal do CDS Bacia do Paramirim, para Realização do Processo Seletivo nº 001/2025, por contratação temporária.

O **Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim – CDS Bacia do Paramirim**, Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado pelo seu Presidente, **Eraldo Felix da Silva**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as finalidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, definidas no Estatuto do órgão e Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, ratificado mediante lei pelos entes consorciados;

Considerando as determinações da Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07;

Considerando o Decreto do CDS Bacia do Paramirim que institui o Excepcional Interesse Público do Programa de Infraestrutura Municipal do CDS Bacia do Paramirim e a necessidade de assessoria técnica para cumprimento do convênio nº 276/24-CAR/AJU;

Considerando previsão nas Cláusulas 43 a 50 da segunda Alteração do Protocolo de Intenções que define as possibilidades de contratação temporária, em especial para “Serviços cuja natureza ou transitoriedade justifique uma contratação por tempo determinado, em especial, para cumprimento de contratos ou convênios com outras esferas do governo ou quaisquer termos de cooperação firmados com ente consorciado” e “Expressivo aumento de volume de trabalho em ações e atividade em desenvolvimento do CDS Bacia do Paramirim”.

---

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdspb.ba.gov.br](http://www.cdspb.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### DECRETA:

**Artigo 1º.** Autoriza, neste ato, a abertura e realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, em virtude do convênio nº 276/24-CAR/AJU, Acordo Consorcial nº 011/2023 e Programa de Infraestrutura do CDS Bacia do Paramirim.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Caturama, 07 de maio de 2025.

**Eraldo Felix da Silva**  
**CDS BACIA DO PARAMIRIM**  
**PRESIDENTE**

---

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### PORTARIA Nº 003/2025 – CDS BACIA DO PARAMIRIM

#### JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO FÁTICA – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

Dispõe sobre a justificativa para execução do processo seletivo nº 001/2025 e Contratação por tempo determinado do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim.

O **Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim – CDS Bacia do Paramirim**, Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado pelo seu Presidente, **Eraldo Felix da Silva**, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA:

O CDS Bacia do Paramirim é um consórcio público multifinalitário, sendo que, dentre os seus objetivos encontram-se as diversas demandas municipais e regionais, tornando o Consórcio uma importante ferramenta para busca, de forma coletiva, do desenvolvimento social e econômico dos entes que o integram.

De fato, o CDS Bacia do Paramirim, em parcerias através de contratos e convênios com o Governo do Estado da Bahia e União, tem conseguido relevantes resultados para melhoria de estradas, questões voltadas a agricultura familiar e convivência com a seca, regularização fundiária, projetos de coleta seletiva e saneamento básico, dentre diversas outras atividades sempre com o objetivo de viabilizar coletivamente o desenvolvimento da região.

Nesse sentido, tendo em vista o convênio nº 276/24-CAR/AJU, firmado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, empresa pública vinculada

---

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdspb.ba.gov.br](http://www.cdspb.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

à Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim com a finalidade de promover ações de dinamização do uso dos produtos da agricultura familiar, na alimentação escolar, através de assessoria técnica firmado com os entes consorciados, assim como, Acordo Consorcial nº 011/2023 e ao Programa de Infraestrutura Municipal do CDS Bacia do Paramirim, que visa diversas obras de manutenção e melhorias em rodovias estaduais e os serviços de pavimentação asfáltica, através de Contratos de Programas, nos municípios consorciados, faz necessário a contratação de servidores temporários, em conformidade com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei nº 11.107/05, Decreto nº 6.017/05 e Decretos CDS Bacia do Paramirim.

Considera-se, para efetivação legal deste processo seletivo, a previsão das Cláusulas 43 a 50 da segunda Alteração do Protocolo de Intenções que define as possibilidade de contratação temporária, em especial para “Serviços cuja natureza ou transitoriedade justifique uma contratação por tempo determinado, em especial, para cumprimento de contratos ou convênios com outras esferas do governo ou quaisquer termos de cooperação firmados com ente consorciado” e “Expressivo aumento de volume de trabalho em ações e atividade em desenvolvimento do CDS Bacia do Paramirim”.

No mesmo sentido destaca a Cláusula 45 do Protocolo de Intenções, que determina que: “A seleção de pessoal a ser contratado nas hipóteses previstas nesta seção, dar-se-á mediante processo seletivo público simplificado, prescindindo de concurso público, com ampla divulgação e aviso publicado no Diário Oficial do estado, cujos critérios de seleção e requisitos da função serão estabelecidos em Edital”.

Com efeito, relevante destacar que o Protocolo de Intenções possui força de Lei, conforme a ratificação dos municípios consorciados através das Leis municipais, porquanto, as contratações encontram respaldo no Artigo 37, IX da Constituição Federal/88, posto que, como o Consórcio não possui a participação direta do poder legislativo na edição de leis, ou seja, a Assembleia é a instância máxima do órgão e responsável na deliberação de situações de urgência, como de fato, deliberou-se e

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdspb.ba.gov.br](http://www.cdspb.ba.gov.br)

CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

decidiu-se na assembleia geral pela realização da contratação temporária por tempo determinado, conforme ata que integra a presente em todos os seus termos.

Com relação a contratação temporária, o ilustre doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello traz o conceito sob sua ótica:

*"A razão do dispositivo constitucional em apreço, obviamente, é contemplar situações nas quais ou a própria atividade a ser desempenhada, requerida por razões muitíssimo importantes, é temporária, eventual (não se justificando a criação de cargo ou emprego, pelo que não haveria cogitar do concurso público), ou a atividade não é temporária, mas o excepcional interesse público demanda que se faça imediato suprimento temporário de uma necessidade (neste sentido, necessidade temporária), por não haver tempo hábil para realizar concurso, sem que suas delongas deixem insuprido o interesse incomum que se tem de acobertar. (MELLO, 2005, p. 263)".*

Assim sendo, é a presente para justificar o motivo de uma contratação por tempo determinado, através de um processo de seleção pública, com total transparência e divulgação, inclusive no Diário do Estado da Bahia, razão pela qual, observando-se e cumprindo-se as determinações legais e Resolução 1420/2020 do Colendo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia e os Decretos do CDS Bacia do Paramirim de autorização formal e declaração de Excepcional Interesse Público, homologou-se a abertura do Edital de Processo Seletivo nº 001/2025 CDS Bacia do Paramirim, atendendo aos ditames democráticos, Princípio da transparência e Interesse Público.

Caturama, 07 de maio de 2025.

**Eraldo Felix da Silva**  
**CDS BACIA DO PARAMIRIM**  
**PRESIDENTE**

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdspb.ba.gov.br](http://www.cdspb.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### PORTARIA Nº 004/2025 – CDS BACIA DO PARAMIRIM

Dispõe sobre a Comissão Especial Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo nº 001/2025, por contratação temporária do CDS Bacia do Paramirim.

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 19.202.416/0001-10, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/n, centro, Caturama/Ba - CEP: 46575-000, neste ato representado por seu presidente, **Eraldo Felix da Silva**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais: RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo nº 001/2025 do CDS Bacia do Paramirim, conforme as exigências legais vigentes:

- LEONARDO COSTA SANTOS - PRESIDENTE
- BRUNO ALMEIDA ALVES DOS SANTOS - MEMBRO
- ALAN SIDNEY OLIVEIRA SOUZA - MEMBRO

Art. 2º - A Comissão poderá valer-se de consultoria/assessoria de profissionais habilitados nas áreas do processo seletivo e com experiência na área de RH e/ou mecânica, com o objetivo de auxiliar na realização da fase de entrevistas e exame prático.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, por afixação na forma de costume.

Publique-se.

Caturama, 07 de maio de 2025.

**Eraldo Felix da Silva**  
**CDS BACIA DO PARAMIRIM**  
**PRESIDENTE**

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 002-2025-D PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025

Pelo presente instrumento, o responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, **adjudicar e homologar** a Dispensa de Licitação n.º 002-2025-D, para aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha, higiene, limpeza e correlatos, para suprir as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, que teve como vencedora a empresa L.C.A DE OLIVEIRA DE CATURAMA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ de nº 04.003.664/0001-65, pelo valores: LOTE 01 - R\$ 8.904,14 (oito mil novecentos e quatro reais e quatorze centavos); LOTE 02- R\$ 1.688,10 (um mil seiscentos e oitenta e oito reais e dez centavos) e LOTE 03- R\$ 2.934,78 (dois mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), nos termos do artigo 75, inciso II da referida lei.

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no termo de referência.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Caturama-BA, 08 de maio de 2025

ERALDO FELIX DA SILVA  
Presidente do CDS – Bacia do Paramirim

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdspb.ba.gov.br](http://www.cdspb.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 003-2025-D PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025

Pelo presente instrumento, o responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, **adjudicar e homologar** a Dispensa de Licitação n.º 003-2025-D, para aquisição de materiais de papelaria, expediente, insumos e materiais de informática para atender as necessidades do CDS- Bacia do Paramirim. MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, que teve como vencedoras as empresas: APARECIDO ANTÔNIO MENDES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ de nº 25.190.845/0001-18, pelo valores: LOTE 01 - R\$ 12.822,00 (doze mil oitocentos e vinte e dois reais); a empresa COMERCIAL FASTPRINTER LTDA-EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ de nº 30.870.178/0001-54, vencedora do LOTE 02- R\$ 2.118,00 (dois mil cento e dezoito reais), nos termos do artigo 75, inciso II da referida lei.

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no termo de referência.

As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprirem integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Caturama-BA, 08 de maio de 2025

ERALDO FELIX DA SILVA  
Presidente do CDS – Bacia do Paramirim

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 004-2025-D PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2025

Pelo presente instrumento, o responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, **adjudicar e homologar** a Dispensa de Licitação n.º 004-2025-D, para a contratação de empresa para aquisição de 1 (UM) Chiller, visando o cumprimento do Convênio n.º 072/2023, celebrado entre Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional- CAR, empresa vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Rural- SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim. MENOR PREÇO GLOBAL, que teve como vencedora a empresa ALLOY COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ de n.º 11.488.758/0001-37 -65, pelo valor de R\$ 74.836,78 (setenta e quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos), nos termos do artigo 75, inciso II da referida lei.

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no termo de referência.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Caturama-BA, 08 de maio de 2025

ERALDO FELIX DA SILVA  
Presidente do CDS – Bacia do Paramirim

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdspb.ba.gov.br](http://www.cdspb.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### **ATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007-2025-D** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros intermunicipal, com vistas ao atendimento das necessidades da Administração Pública do CDS- Bacia do Paramirim. MENOR PREÇO GLOBAL.

Aos oito (08) dias do mês de maio de 2025, às 08h30min, reuniram-se na sala de licitações a Agente de Contratação, a Srª. Laís Venância Oliveira Paixão Vieira e sua Equipe de Apoio tendo como membros, Bruno Almeida Alves dos Santos e Jussilene Maria da Silva Souza, designados pelo Exmo. Presidente do Consórcio CDS- Bacia do Paramirim, através da Portaria nº 01/2025 de 13 de janeiro de 2025, para realizarem a sessão de julgamento das propostas de preços e documentações de habilitação, referente à Dispensa de Licitação nº 007-2025-D, cujo objeto encontra-se acima mencionado.

Em atendimento a legislação vigente ( art. 75, II, [§ 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)), foi publicado no dia 16 de abril de 2025, no Diário Oficial do CDS- BACIA DO PARAMIRIM, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, o AVISO de Dispensa de Licitação, juntamente com seu termo de referencial e anexos, tornando público a intenção do Consórcio para referida contratação, sendo concedido prazo legal de três (03) dias úteis para apresentação via email ou presencial, das documentações e propostas de eventuais empresas interessadas.

De imediato, foi verificado via email e sede do CDS- Bacia do Paramirim, durante a vigência do prazo legal concedido, se houve possíveis interessados para a contratação, sendo constatado após verificação, a manifestação de interesse da empresa abaixo, a saber :

- 01) JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ de nº 14.378.830/0001-61, sendo apresentada a proposta para os

**Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000**  
**e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160**  
**CNPJ: 19.202.416/0001-10**





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

itens conforme abaixo:

| LOTES      | VALOR TOTAL   |
|------------|---------------|
| LOTE ÚNICO | R\$ 39.946,40 |

Ato continuo foi analisado a proposta de preços das licitantes interessadas classificadas, sendo constatado o menor preços global o da empresa JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA, com o valor de R\$ 39.946,40 (trinta e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). Tendo em vista que após análise da PORPOSTA DE PREÇOS, verificou-se que a mesma esta de acordo ao exigido no Termo de Referência, bem como, o valor proposto se encontra em conformidade com os valores referenciais obtido, e ademais, dentro dos valores para contratação direta. Em análise a documentação de habilitação verificou-se que a mesma apresentou todas as exigências solicitadas no processo de Dispensa de Licitação e seu Termo de Referência, portanto resulta habilitada.

Tendo em vista que a empresa JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA, cumpriu todos os requisitos legais, bem como sendo a melhor proposta obtida, declara vencedora do processo de Dispensa de Licitação nº 007-2025-D. Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrada a sessão às 09h:58min. Depois de encerrada a sessão, será impressa e assinada pelos presentes para que produza os efeitos legais.

Caturama/ Bahia, 08 de maio de 2025.

\_\_\_\_\_  
Laís Venância Oliveira Paixão Vieira  
Agente de Contratação

\_\_\_\_\_  
Bruno Almeida Alves dos Santos  
Membro da Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Jussilene Maria da Silva Souza  
Membro da Equipe de Apoio

**Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000**  
**e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160**  
**CNPJ: 19.202.416/0001-10**





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### **ATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003-2025-D** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025**

**Objeto:** Aquisição de materiais de papelaria, expediente, insumos e materiais de informática para atender as necessidades do CDS- Bacia do Paramirim. **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

Aos seis (06) dias do mês de maio de 2025, às 14h00min, reuniram-se na sala de licitações a Agente de Contratação, a Sr<sup>a</sup>. Laís Venância Oliveira Paixão Vieira e sua Equipe de Apoio tendo como membros, Bruno Almeida Alves dos Santos e Jussilene Maria da Silva Souza, designados pelo Exmo. Presidente do Consórcio CDS- Bacia do Paramirim, através da Portaria n.º 01/2025 de 13 de janeiro de 2025, para realizarem a sessão de julgamento das propostas de preços e documentações de habilitação, referente à Dispensa de Licitação n.º 003-2025-D, cujo objeto encontra-se acima mencionado.

Em atendimento a legislação vigente ( art. 75, II, [§ 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)), foi publicado no dia 14 de março de 2025, no Diário Oficial do CDS- BACIA DO PARAMIRIM, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, o AVISO de Dispensa de Licitação, juntamente com seu termo de referencial e anexos, tornando público a intenção do Consórcio para referida contratação, sendo concedido prazo legal de três (03) dias úteis para apresentação via email ou presencial, das documentações e propostas de eventuais empresas interessadas.

**Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000**  
**e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160**  
**CNPJ: 19.202.416/0001-10**





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

De imediato, foi verificado via email e sede do CDS- Bacia do Paramirim, durante a vigência do prazo legal concedido, se houve possíveis interessados para a contratação, sendo constatado após verificação, a manifestação de interesse da empresa abaixo, a saber :

- 01) APARECIDO ANTÔNIO MENDES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ de nº 25.190.845/0001-18, sendo apresentada a proposta para os itens conforme abaixo:

| LOTES   | VALOR TOTAL   |
|---------|---------------|
| LOTE 01 | R\$ 12.822,00 |
| LOTE 02 | R\$ 4.220,00  |

- 02) COMERCIAL FASTPRINTER LTDA-EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ de nº 30.870.178/0001-54, sendo apresentada a proposta para os itens conforme abaixo:

| LOTES   | VALOR TOTAL  |
|---------|--------------|
| LOTE 02 | R\$ 2.118,00 |

Ato continuo foi analisado a proposta de preços das licitantes interessadas, sendo constatado o menor preços para o LOTE 01, ofertado pela empresa APARECIDO ANTÔNIO MENDES, para o LOTE 02 a empresa COMERCIAL FASTPRINTER LTDA-EPP, resultou com menor valor, conforme acima demonstrado, logo foi verificado a documentação de habilitação das empresas. Tendo em vista que após análise da PORPOSTA DE PREÇOS, verificou-se que as licitantes estão de acordo ao exigido no Termo de Referência, bem como, o valor proposto se encontra em conformidade com os valores referenciais obtido, e ademais, dentro dos valores para contratação direta. Em análise a documentação de habilitações verificou-se que as mesmas apresentaram todas as exigências solicitadas no processo de Dispensa de Licitação e seu Termo de Referencia, portanto resultam habilitadas.

**Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000**  
**e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160**  
**CNPJ: 19.202.416/0001-10**





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Tendo em vista que as empresa COMERCIAL FASTPRINTER LTDA-EPP e APARECIDO ANTÔNIO MENDES, cumpriram todos os requisitos legais, bem como sendo as melhores propostas obtidas, declara vencedoras do processo de Dispensa de Licitação nº 003-2025-D. Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrada a sessão às 14h:56min. Depois de encerrada a sessão, será impressa e assinada pelos presentes para que produza os efeitos legais.

Caturama/ Bahia, 06 de maio de 2025.

\_\_\_\_\_  
Laís Venância Oliveira Paixão Vieira  
Agente de Contratação

\_\_\_\_\_  
Bruno Almeida Alves dos Santos  
Membro da Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Jussilene Maria da Silva Souza  
Membro da Equipe de Apoio

**Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000**  
**e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdscbp.ba.gov.br](http://www.cdscbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160**  
**CNPJ: 19.202.416/0001-10**





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### ATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005-2025-D PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2025

**Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática, comunicação e equipamento não tripulado para atender às necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, conforme termos contratuais do Termo de Convênio nº 011/2024, firmado com o Estado da Bahia por meio da Secretaria do Meio Ambiente-SEMA, tendo como interveniente o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-INEMA. MENOR PREÇO GLOBAL.

Aos sete (07) dias do mês de maio de 2025, às 11h00min, reuniram-se na sala de licitações a Agente de Contratação, a Srª. Laís Venância Oliveira Paixão Vieira e sua Equipe de Apoio tendo como membros, Bruno Almeida Alves dos Santos e Jussilene Maria da Silva Souza, designados pelo Exmo. Presidente do Consórcio CDS- Bacia do Paramirim, através da Portaria nº 01/2025 de 13 de janeiro de 2025, para realizarem a sessão de julgamento das propostas de preços e documentações de habilitação, referente à Dispensa de Licitação nº 005-2025-D, cujo objeto encontra-se acima mencionado.

Em atendimento a legislação vigente ( art. 75, II, [§ 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)), foi publicado no dia 16 de abril de 2025, no Diário Oficial do CDS- BACIA DO PARAMIRIM, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, o AVISO de Dispensa de Licitação, juntamente com seu termo de referencial e anexos, tornando público a intenção do Consórcio para referida contratação, sendo concedido prazo legal de três (03) dias úteis para apresentação via email ou presencial, das documentações e propostas de eventuais empresas interessadas.

**Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000**  
**e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdscbp.ba.gov.br](http://www.cdscbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160**  
**CNPJ: 19.202.416/0001-10**





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

De imediato, foi verificado via email e sede do CDS- Bacia do Paramirim, durante a vigência do prazo legal concedido, se houve possíveis interessados para a contratação, sendo constatado após verificação, a manifestação de interesse da empresa abaixo, a saber :

- 01) SILVIO E ALEX COMPUTADORES E ENERGIA SOLAR LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ de nº 05.931.595/0001-12, sendo apresentada a proposta para os itens conforme abaixo:

| LOTES      | VALOR TOTAL   |
|------------|---------------|
| LOTE ÚNICO | R\$ 62.965,00 |

- 02) KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ de nº 33.774.865/0001-64, sendo apresentada a proposta para os itens conforme abaixo:

| LOTES      | VALOR TOTAL   |
|------------|---------------|
| LOTE ÚNICO | R\$ 63.555,00 |

- 03) VOXATRON COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ de nº 40.161.381/0001-05, sendo apresentada a proposta apresentada pela empresa foi somente constando o item 02, entretanto, no aviso de contratação direta, foi informado que é menor preço global, motivo pelo qual resulta desclassificada a proposta da empresa.

Ato continuo foi analisado a proposta de preços das licitantes interessadas classificadas, sendo constatado o menor preços global o da empresa SILVIO E ALEX COMPUTADORES E ENERGIA SOLAR LTDA, com o valor de R\$ R\$ 62.965,00 (sessenta e dois mil novecentos

**Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000**  
**e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdscbp.ba.gov.br](http://www.cdscbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160**  
**CNPJ: 19.202.416/0001-10**





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

e sessenta e cinco reais). Tendo em vista que após análise da PORPOSTA DE PREÇOS, verificou-se que a mesma esta de acordo ao exigido no Termo de Referência, bem como, o valor proposto se encontra em conformidade com os valores referenciais obtido, e ademais, dentro dos valores para contratação direta. Em análise a documentação de habilitação verificou-se que a mesma apresentou todas as exigências solicitadas no processo de Dispensa de Licitação e seu Termo de Referência, portanto resulta habilitada.

Tendo em vista que a empresa SILVIO E ALEX COMPUTADORES E ENERGIA SOLAR LTDA, cumpriu todos os requisitos legais, bem como sendo a melhor proposta obtida, declara vencedora do processo de Dispensa de Licitação nº 005-2025-D. Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrada a sessão às 12h:47min. Depois de encerrada a sessão, será impressa e assinada pelos presentes para que produza os efeitos legais.

Caturama/ Bahia, 07 de maio de 2025.

---

Laís Venância Oliveira Paixão Vieira  
Agente de Contratação

---

Bruno Almeida Alves dos Santos  
Membro da Equipe de Apoio

---

Jussilene Maria da Silva Souza  
Membro da Equipe de Apoio

**Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000**  
**e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160**  
**CNPJ: 19.202.416/0001-10**





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### DESCISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE À REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-2025.

Versa o presente expediente sobre o processo de contratação direta, adotado em modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**, dispondo sobre a aquisição de material de construção em geral, para atender as demandas do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim.

Com efeito, após a deflagração do certame, a administração do CDS- Bacia do Paramirim, no âmbito da conveniência e oportunidade administrativa, considerando o princípio do interesse público, observou erros nas descrições das planilhas elaboradas no termo de referência.

A revogação está fundamentada no artigo 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a revogação de licitações em casos devidamente justificados pela Administração Pública, especialmente quando há alteração das condições que motivaram a contratação e o atendimento do interesse público.

Ademais, destaca-se que a revogação da licitação, quando antecedente de ato de homologação é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Eis a jurisprudência:

**“Nos processos licitatórios de qualquer espécie, antes da homologação, têm os concorrentes expectativa de direito ao resultado da escolha a cargo da Administração, não sendo pertinente se falar em direito adquirido. Verifica-se, pelo documentos acostados aos autos, que o procedimento licitatório ainda estava em curso e, ao titular de mera expectativa, não se abre o contraditório”. (...) a revogação da licitação, quando**

**Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000**  
**e-mail. [cdsbbp@outlook.com](mailto:cdsbbp@outlook.com) site: [www.cdsbbp.ba.gov.br](http://www.cdsbbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160**  
**CNPJ: 19.202.416/0001-10**





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

anterior da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado” (RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJe de 2.4.2008)

Pois bem, pelos motivos libelados, se impõe a revogação deste processo licitatório, com fundamento no art. 71, II da Lei nº 14.133/2021 da Lei de Licitações, tudo em consonância com o poder de autotutela deferido à Administração Pública, conferindo-lhe o direito de rever de ofício os seus atos, em perfeito compasso com a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, assim redigida: ***“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”***.

Publica-se no Diário Oficial do CDS- Bacia do Paramirim para ciência dos interessados.

Caturama/BA, em 08 de maio de 2025.

ERALDO FELIX  
DA  
SILVA:019835034  
10

Assinado digitalmente por ERALDO FELIX DA  
SILVA:01983503410  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado  
Digital PF A1, OU=Videoconferência, OU=  
45616309000140, OU=AC-SingularID Múltipla,  
CN=ERALDO FELIX DA SILVA:01983503410  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.05.08 17:01:12-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Eraldo Felix da Silva  
Presidente do CDS- Bacia do Paramirim

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdspb.ba.gov.br](http://www.cdspb.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CONTRATO DE N.º. 03-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2025

DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004-2025-D

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSÓRCIO DE  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA  
DO PARAMIRIM E, DO OUTRO, A EMPRESA ALLOY  
COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO  
PARAMIRIM**, pessoa jurídica de direito público da espécie Associação Pública, com sede à Rua José  
Ribeiro Lula, S/n, centro, nesta cidade de Caturama Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º  
19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Eraldo Felix da Silva, portador da  
cédula de identidade nº 4\*\*6\*\* SSP/BA, CPF \*\*9.83\*.\*\*\*-10, doravante denominado CONTRATANTE  
e do outro lado pessoa jurídica ALLOY COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,  
pessoa jurídica, inscrita no CNPJ de nº 11.488.758/0001-37 -65, situada na Avenida João Gualberto,  
1881, sala 1706, andar 07, Cond. Opera Matteo ED, Juvevê, CEP: 80.030-001, Curitiba-PR, neste ato  
representada pela seu sócio, André Tiago de Borda Moraes, portador do CPF de nº 0\*\*.25\*.\*\*\*-9\* e  
Identidade de nº 1\*.86\*.0\*0-0, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta  
no Processo nº .004/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#),  
e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004-2025-D**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.2. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de 1 (UM)  
Chiller, visando o cumprimento do Convênio nº 072/2023, celebrado entre Companhia de  
Desenvolvimento e Ação Regional- CAR, empresa vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Rural-  
SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, nas condições  
estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Objeto da contratação:

**Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000**  
**e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160**  
**CNPJ: 19.202.416/0001-10**





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | QUANT. | VALOR UNIT.   | VALOR TOTAL   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|---------------|---------------|
| 01   | <p>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO CHILLER, contendo ar Duplo Capacidade nominal 45.000 kcal/hora a 10°C de trabalho Capacidade efetiva de 31.000 kcal/hora a 0°C de trabalho Tanque interno isolado de 235 litros</p> <p>2 circuitos de refrigeração independentes</p> <p>2 evaporadores a placas inox brasado individual instalado de forma interna no chiller</p> <p>2 condensadores de alto rendimento microcanal em alumínio exclusivo para trabalho em altas temperatura com área de troca mínima de 3 m² em aletas de alumínio</p> <p>1 x ventilador 7 pás 630 mm 6 polos de alto rendimento</p> <p>Temperatura do gás da condensação deverá chegar 40°C</p> <p>Estrutura em aço carbono com pintura epóxi a pó</p> <p>Carenagem em fibra de vidro moldada com pintura em gel e acabamento em perfil de borracha</p> <p>Janelas de ventilação protegido por uma tela /filtro em pvc.</p> <p>Controle será feito da seguinte forma</p> <p>2 centrais eletrônicas interligadas a IHM para controle de cada circuito de refrigeração (compressor individual) independente para em caso de manutenção seja nos componentes internos ou externo do chiller seja possível operar com equipamento sem parada com 100% da capacidade</p> <p>Central eletrônica terá um comando independente com controle sobre;</p> <p>Falha de fluxo individual</p> <p>Falha de pressão baixa individual</p> <p>Falha de pressão alta individual</p> <p>Falha de compressor individual</p> <p>Falha de ventilador individual</p> <p>Falha de bomba individual</p> <p>Falha de fluxo deve ser feito através de leitura de temperatura com delta de temperatura controlada entre entrada e saída (não será chave fim de curso por excesso de problema com umidade)</p> <p>Sensor de segurança instalado interno no trocador a placas de cada circuito de forma independente com termostato correspondendo a uma falha de super frio</p> <p>Sensor de segurança instalado na condensação com termostato correspondendo a uma falha de temperatura alta de condensação</p> <p>Equipamento com bomba interna</p> <p>Gás ecológico R410</p> <p>VOLTAGEM A DECIDIR NO ATO DA COMPRA</p> <p>E ENTREGA POR CONTA DA CONTRATADA</p> | und | 01     | R\$ 74.836,78 | R\$ 74.836,78 |

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- A Autorização de Contratação Direta;
- A Proposta do contratado; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de VIGÊNCIA contratual é até 31 de dezembro de 2025, a contar do dia subsequente à publicação do contrato em site oficial. (artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.)
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** ([art. 92, IV, VII e XVIII](#)) 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 74.836,78 (setenta e quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado realizado, em 20 de fevereiro de 2025.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- 7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1(um) ano, aplicando o índice IPCA-Índice Nacional de Preços ao consumidor amplo (IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

#### 8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.2.7. Cientificar à Assessoria Jurídica do CDS- Bacia do Paramirim para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.2.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.2.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 8.2.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.);
- 8.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO [\(art. 92, XIV, XVI e XVII\)](#)

#### 9.1. São obrigações do contratado:

- 9.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos,

**Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000**  
**e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160**  
**CNPJ: 19.202.416/0001-10**





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando requisitado no Termo de Referência;

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual
- c) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000**  
**e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160**  
**CNPJ: 19.202.416/0001-10**





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

9.1.17. Cumprir com todas exigências contidas no termo de referencia do objeto licitado.

### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos produtos entregues, sob pena das sanções cabíveis, onde será observado o que estabelece a lei no 8.078 de de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa**:
  - (1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.
  - (2) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

descumprimento contratual, quando o município de Montes Claros, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

**Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000**  
**e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160**  
**CNPJ: 19.202.416/0001-10**





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131,](#)

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

[caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.8. O contrato poderá ser extinto:

- a) caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- b) caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CDS- Bacia do Paramirim deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

AÇÃO: 2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RATEIO

Grupo de Despesa: 33.90.30 –Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500 - Transferência de Consorcio - Contrato de rateio

13.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, observar o art. 176 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca Paramirim, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caturama/BA, 08 de maio de 2025.

**Eraldo Felix de Silva**  
Presidente do CDS – Bacia do Paramirim  
CONTRATANTE

**ERALDO  
FELIX DA  
SILVA:01983  
503410**

Assinado digitalmente por ERALDO FELIX DA  
SILVA:01983503410  
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,  
OU=Videoconferencia, OU=4561639000149, OU=AC  
Syrquard Multipla, CN=ERALDO FELIX DA  
SILVA:01983503410  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.05.08 16:25:15-03'00'  
Font: PDF Reader Versão: 2024.1.0

**ALLOY COMERCIO  
DE MAQUINAS E  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:1148875800  
0137**

Assinado de forma digital  
por ALLOY COMERCIO DE  
MAQUINAS E  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:11488758000137  
Dados: 2025.05.08  
16:02:18 -03'00'

**ALLOY COMÉRCIO DE MAQUINAS E  
EQUIPAMENTOS LTDA**  
CNPJ de nº 11.488.758/0001-37 -65  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: ..... 2 – Nome: .....  
CPF: ..... CPF: .....

**Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000**  
**e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160**  
**CNPJ: 19.202.416/0001-10**





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CONTRATO DE N.º. 04-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025

DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002-2025-D

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSÓRCIO DE  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA  
DO PARAMIRIM E, DO OUTRO, A EMPRESA L.C.A DE  
OLIVEIRA DE CATURAMA.**

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO  
PARAMIRIM**, pessoa jurídica de direito público da espécie Associação Pública, com sede à Rua José  
Ribeiro Lula, S/n, centro, nesta cidade de Caturama Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º  
19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Eraldo Felix da Silva, portador da  
cédula de identidade n.º 4\*\*6\*\* SSP/BA, CPF \*\*9.83\*.\*\*\*-10, doravante denominado CONTRATANTE  
e do outro lado pessoa jurídica **L.C.A DE OLIVEIRA DE CATURAMA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita  
no CNPJ de n.º 04.003.664/0001-65, situada na Praça João Borges Figueiredo, 92-B, Comodo,  
Centro, Caturama/BA, CEP: 46.575-000, neste ato representada pela seu sócio, Diego Neves  
Oliveira, portadora do CPF de n.º 0\*\*.4\*\*.\*\*\*-5\* e Identidade de n.º 11.\*\*\*.2\*\*-0\* SSP/BA, doravante  
denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo n.º .002/2025 e em  
observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável,  
resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002-  
2025-D**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.2. O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha, higiene, limpeza e correlatos, para suprir as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Objeto da contratação:

**Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000**  
**e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160**  
**CNPJ: 19.202.416/0001-10**





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                   | UNID           | V. UNIT. | V. TOTAL | MARCA       |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------|----------|-------------|
| 1.   | BISCOITO / BOLACHA, TIPO CREAM CRACKER COMPOSIÇÃO BÁSICA, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, COM EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO, AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, EMBALADO COM DUPLA PROTEÇÃO. EMBALAGEM COM 400G.      | 50 pacotes     | 4,49     | 224,50   | Vitarella   |
| 2.   | BISCOITO/ BOLACHA, TIPO ROSCA, CLASSIFICADO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, AROMATIZADOARTIFICIALMENTE, EMBALAGEM DE 400G E ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕESVIGENTES DA ANVISA.                                | 45 pacotes     | 4,50     | 202,50   | Mabel       |
| 3.   | BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO. ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/M 400g                                                     | 55 pacotes     | 4,40     | 242,00   | Liane       |
| 4.   | BISCOITO/BOLACHA, TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL. APRESENTAÇÃO QUADRADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTEGRAL E SEM RECHEIO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, EM PERFEITO ESTADO. EMBALAGEM DE 400G. | 45 pacotes     | 5,60     | 252,00   | Delicitá    |
| 5.   | PÃO, TIPO CACHORRO-QUENTE, INGREDIENTES FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/ MARGARINA E ÁGUA, PESO 50 G                                                                                                                                      | 40 quilogramas | 10,80kg  | 432,00   | L.C.A       |
| 6.   | PÃO TIPO FRANCÊS DE SAL. FABRICADO NO MESMO DIA DA ENTREGA.                                                                                                                                                                                 | 40 quilogramas | 10,80kg  | 432,00   | L.C.A       |
| 7.   | FARINHA DE MILHO FLOCADA PRÉ-COZIDA, TIPO FLOCÃO, EMBALAGEM DE 500 GR.                                                                                                                                                                      | 35 pacotes     | 1,80     | 63,00    | Dona Alice  |
| 8.   | MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FÉCULA DE MANDIOCA, POVILHO AZEDO, AMIDO MIDIFICADO, GORDURA VEGETAL, SAL REFINADO E AÇÚCAR; AROMATIZANTESINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAAL DE QUEIJ, EM EMBALLAGENS DE 1KG.            | 20 quilogramas | 9,90     | 198,00   | Fleischmann |
| 9.   | FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PARA BOLOS/ TORTAS/ PANQUECAS E BISCOITOS, EMBALAGEM DE 1KG.                                                                                                           | 20 quilogramas | 6,50     | 130,00   | Dona Benta  |
| 10.  | FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PARA BOLOS/ TORTAS/ PANQUECAS E BISCOITOS, EMBALAGEM DE 1KG.                                                                                                           | 10 quilogramas | 6,40     | 64,00    | Dona Benta  |
| 11.  | MISTURA ALIMENTÍCIA PARA PREPARO DE BOLO, EMBALAGEM DE 450G. (SABOR A DECIDIR)                                                                                                                                                              | 10 pacotes     | 4,50     | 45,00    | Boa sorte   |

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

|     |                                                                                                                                                                                                                                                   |                |       |          |                 |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|----------|-----------------|
| 12. | FERMENTO BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO, IDEAL PARA MASSAS DE PAES E PIZZAS; PESO LÍQUIDO 10G POR ENVELOPE. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.                                                                                    | 10 unidades    | 1,15  | 11,50    | Dona Benta      |
| 13. | FERMENTO, TIPO QUÍMICO, APRESENTAÇÃO EM PÓ, VARIEDADES REGULAR, APLICAÇÃO: ELABORAÇÃO PRODUTOS PANIFICAÇÃO/MASSAS. EMBALAGEM EM POTE DE 100G.                                                                                                     | 14 unidades    | 4,49  | 62,86    | Pó Royal        |
| 14. | ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO. EMBALAGEM COM 900 ML.                                                                                                                                   | 12 Unidades    | 9,50  | 114,00   | Liza            |
| 15. | PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%. EMBALAGEM COM 400G.                                                                                         | 05 Pacotes     | 6,50  | 32,50    | Prontosoy       |
| 16. | TRIGO PARA QUIBE DE ÓTIMA QUALIDADE, COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 500G.                                                                                                                                    | 05 Pacotes     | 6,20  | 31,00    | Pacha           |
| 17. | MILHO VERDE EM CONSERVA, INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO VERDE COZIDO. EMBALAGEM DE 200G, COM ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.                                                | 10 Unidades    | 2,99  | 29,90    | Fugini          |
| 18. | MARGARINA COM SAL - MARGARINA, COM SAL, COM TEOR DE LÍPIDIOS ACIMA DE 60%, COMPOSTA DE ÓLEOS VEGETAIS, ÁGUA, LEITE, SAL, ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, ACIDULANTE, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, EMBALAGEM COM 500 G               | 08 unidades    | 5,60  | 44,80    | Claybom         |
| 19. | MARGARINA SEM SAL MÍNIMO DE 70% DE LÍPIDIOS, LATA ÍNTECTA DE 500 G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA                                    | 08 unidades    | 8,35  | 66,80    | Delícia         |
| 20. | CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TIPO TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DE CAFÉ, TIPO FORTE, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO DE EMBALAGEM A VÁCUO, COM 250 G                                                                                            | 70 pacotes     | 17,00 | 1.190,00 | Barra da Estiva |
| 21. | AÇÚCAR TIPO CRISTAL, BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE. PRODUZIDO A PARTIR DO CALDO DE CANA- DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA. PACOTE DE 1KG, COM INFORMAÇÃO DA DATA DA FABRICAÇÃO, MARCA DE REFERÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE. | 50 quilogramas | 4,50  | 225,00   | Canaã           |

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                |       |        |           |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|--------|-----------|
| 22. | ADOÇANTE LÍQUIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES: ÁGUA; SORBITOL; EDULCORANTES: CICLAMATO DE SÓDIO; SACARINA SÓDICA E GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL, CONSERVANTES: ÁCIDO BENZOÍCO EMETILPARABENO.                                                                                                    | 06 unidades    | 4,25  | 25,50  | Adocyl    |
| 23. | SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5%.                                                                                                                                                                                 | 05 Quilogramas | 1,25  | 6,25   | Gaivota   |
| 24. | Chá sabores diversos, embalagem de 10g c/ 10 saquinhos.                                                                                                                                                                                                                                   | 40 caixas      | 3,85  | 154,00 | Maratá    |
| 25. | ACHOCOLATADO EM PÓ, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, IGUAL OU SUPERIOR A NESCAU, TODDY OU NESQUICK, SABOR CHOCOLATE. EMBALAGEM COM 400G, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE SEIS MESES.                                                     | 10 unidades    | 7,45  | 74,50  | Zaeli     |
| 26. | LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO - EMBALADO EM PACOTES DE 200G, ALUMINIZADA OU ENLATADA, CONTENDO O REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DATA DE FABRICAÇÃO DE ACORDO AS NORMAS OU RESOLUÇÕES VIGENTE DA ANVISA/MS.                                              | 20 unidades    | 6,20  | 124,00 | Big leite |
| 27. | LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM COM 395G.                                                                                                                                                                                                                                                     | 15 unidades    | 6,50  | 97,50  | Marajoara |
| 28. | CREME DE LEITE, INGREDIENTES GORDURA LÁCTEA- MÍNIMO 35%, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM TETRA REX (CAIXINHA), PESO 200 G, PRAZO VALIDADE 180 DIAS.                                                                                                                                                | 15 unidades    | 3,65  | 54,75  | Italac    |
| 29. | EXTRATO, DE TOMATE, CONCENTRADO, ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM TETRA PARCK COM APROXIMADAMENTE 340G                                                                                       | 15 Embalagens  | 1,60  | 24,00  | Fugini    |
| 30. | QUEIJO TIPO MUSSARELA BARRAS DE 1 KG (Fabricado com leite pasteurizado Manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Embalagem integral, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega) | 10 Quilogramas | 50,00 | 500,00 | Davaca    |
| 31. | MORTADELA (Mortadela, origem carne de frango. Apresentação: embalagem com 500 g.)                                                                                                                                                                                                         | 08 UND         | 5,40  | 43,20  | Perdigão  |
| 32. | PRESUNTO (Presunto, tipo cozido, ingredientes carne suína magro, temperatura de conservação 0 a 4° C, prazo validade 90 dias. )                                                                                                                                                           | 08 Quilogramas | 19,00 | 152,00 | Perdigão  |
| 33. | CARNE BOVINA MOÍDA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.                                                                  | 20 Quilogramas | 7,70  | 154,00 | C frios   |

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

|     |                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |       |          |                |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------|----------|----------------|
| 34. | FRANGO EM CORTES, PEITO COM OSSO, RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS. | 20<br>Quilogramas | 19,50 | 390,00   | Frango de ouro |
| 35. | FARINHA DE MANDIOCA, TIPO TAPIOCA. ARMAZENADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SUJIDADES.                                                                                                                                                             | 10<br>Quilogramas | 6,00  | 60,00    | Granfina       |
| 36. | REFRIGERANTE GASEIFICADO EM GARRAFAS PET DE 2 LITROS, SABORES DIVERSOS DE BOA QUALIDADE.                                                                                                                                                          | 30 unidades       | 6,30  | 189,00   | It             |
| 37. | POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA 400 G                                                                                                                                                                                                               | 24 unidades       | 7,99  | 191,76   | Matiba         |
| 38. | POLPA DE FRUTAS SABOR GOIABA 400 G                                                                                                                                                                                                                | 24 unidades       | 5,49  | 131,76   | Matiba         |
| 39. | POLPA DE FRUTAS SABOR MANGA 400 G                                                                                                                                                                                                                 | 24 unidades       | 4,99  | 119,76   | Matiba         |
| 40. | POLPA DE FRUTAS SABOR MARACUJÁ 400 G                                                                                                                                                                                                              | 24 unidades       | 6,20  | 148,80   | Matiba         |
| 41. | Bala mastigável 1 kg.                                                                                                                                                                                                                             | 20 pacotes        | 7,50  | 150,00   | Erlan          |
| 42. | OVO IN-NATURA, ORIGEM GALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO                                                                                                                                                                                  | 20 DUZIAS         | 11,00 | 220,00   | Ki gema        |
| 43. | ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS.                                                                                                                                                                                        | 120<br>unidades   | 15,00 | 1.800,00 | Itagy          |

**VALOR TOTAL LOTE 01 : 8.904,14**

### LOTE 02- DESCARTÁVEIS

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                | QUANT.     | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | MARCA      |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-------------|------------|
| 1    | Colher descartável, material plástico, aplicação sobremesa, características adicionais resistente, pacote com 50un.                                                                                      | 10 Pacotes | 3,89       | 38,90       | Z plazapel |
| 2    | Copo descartável, material polietileno, capacidade 50ml, aplicação: café, características adicionais: de boa qualidade, cor branco/transparente. Pacote c/ 100 copos.                                    | 25 Pacotes | 2,50       | 62,50       | Copo plast |
| 3    | Copo descartável, material polietileno, capacidade 200ml, aplicação água / suco/refrigerante e café, características adicionais: de boa qualidade, cor branco/ transparente. Pacote c/ 100 copos.        | 60 Pacotes | 6,00       | 360,00      | Copo plast |
| 4    | Copo descartável, material polietileno, capacidade 300ml, aplicação água / suco/refrigerante e café, características adicionais: de boa qualidade, cor branco/ transparente. Pacote c/ 100 copos.        | 20 Pacotes | 8,50       | 170,00      | Copo plast |
| 5    | Copo descartável, polipropileno, com capacidade mínima para 180ml, aplicação água / suco/refrigerante e café, características adicionais: de boa qualidade, cor branco leitoso. Pacote com 100 unidades. | 50 Pacotes | 5,49       | 274,50      | Copo plast |
| 6    | Fósforo, material corpo madeira, tipo curto pacote com 10 caixas com 40 unidades de palito cada caixa.                                                                                                   | 02 Pacotes | 2,65       | 5,30        | Paraná     |
| 7    | Guardanapo de papel, material celulose, largura 22 cm, comprimento 23 cm, cor branca, tipo de folha dupla. Pacote com 50 unidades.                                                                       | 10 Pacotes | 1,80       | 18,00       | Maxim      |

**Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000**  
**e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160**  
**CNPJ: 19.202.416/0001-10**





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

|    |                                                                                                                                        |            |       |        |              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|--------|--------------|
| 8  | Guardanapo de papel, material celulose, largura 32,5 cm, comprimento 32,5 cm, cor branca, tipo de folha dupla. Pacote com 50 unidades. | 10 Pacotes | 2,99  | 29,90  | Maxim        |
| 9  | Papel toalha, em rolo, folha dupla, picotada, não reciclado, cor branca, dimensões mínimas de 22,0 x 20,0 cm. Embalagem com 02 rolos   | 10 Pacotes | 3,70  | 37,00  | Social clean |
| 10 | Papel toalha interfolhado com 2 dobras, alta absorção 100% celulose virgem, pacote com 1000 folhas                                     | 14 Pacotes | 19,90 | 278,60 | Falcão       |
| 11 | Pilha alcalina palito, modelo AAA, 1,5v, embalagem com 2 unidades                                                                      | 06 Pacotes | 6,00  | 36,00  | Rayovac      |
| 12 | Pilha alcalina modelo AA, tipo pequena, pacote com 2 unidades                                                                          | 05 Pacotes | 6,00  | 30,00  | Rayovac      |
| 13 | Prato, material plástico, aplicação refeição, tamanho pequeno, diâmetro 15cm, características adicional descartável pacote c/ 10 und.  | 60 Pacotes | 2,29  | 137,40 | Copo plast   |
| 14 | Prato, material plástico, aplicação refeição, tamanho grande, diâmetro 21cm, características adicional descartável pacote c/ 10 und.   | 50 Pacotes | 4,20  | 210,00 | Copo plast   |

**VALOR TOTAL LOTE 02 : 1.688,10**

### LOTE 03: MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

| ITEM | NOME DO PRODUTO                                                                                             | ESPECIF. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA     |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|-------------|-------------|-----------|
| 01   | Água sanitária 2,5% cloro ativo 1L                                                                          | UN       | 70     | 2,49        | 174,30      | Teiú      |
| 02   | Aromatizador de ambiente automático elétricos, FABRICADO EM PLÁSTICO COM POLÍMEROS, BIVOLTS E RECARREGÁVEL. | UN       | 05     | 52,25       | 261,25      | Glade     |
| 03   | Refil para aromatizador de ambiente automáticos elétricos, essências a decidir.                             | Und      | 14     | 21,75       | 304,5       | Glade     |
| 04   | Desinfetante líquido para uso geral concentrado, essências diversas 2 LTS                                   | Und      | 60     | 7,25        | 435,00      | Zab       |
| 05   | Detergente líquido concentrado 500 ml                                                                       | Und      | 60     | 2,35        | 141,00      | Teiú      |
| 06   | Rolo Bobina Plastico De Filme Pvc 28cm X 30 Metros                                                          | Und      | 03     | 5,25        | 15,75       | Inoven    |
| 07   | Limpador Multiuso, de 500ml                                                                                 | Und      | 16     | 5,80        | 92,80       | Veja      |
| 08   | Esponja de lã em aço                                                                                        | Und      | 20     | 1,80        | 36,00       | Assolan   |
| 09   | Esponja multiuso, dupla face, com bactericida e fibra sintética                                             | Und      | 20     | 0,60        | 12,00       | Jeitosa   |
| 10   | Flanela multiuso de algodão 30x60                                                                           | Und      | 24     | 2,99        | 71,76       | União     |
| 11   | Pá coletora de lixo em aço, cabo em madeira                                                                 | Und      | 02     | 5,50        | 11,00       | Coa fácil |
| 12   | Pano de chão em algodão alvejado, tipo saco, para limpeza                                                   | Und      | 12     | 5,20        | 62,40       | União     |
| 13   | Toalha de rosto, branca, mínimo de 90% de algodão                                                           | Und      | 06     | 14,99       | 89,94       | Teka      |
| 14   | Pano de prato em algodão alvejado, alta absorção                                                            | Und      | 24     | 2,99        | 71,76       | Monkey    |
| 15   | Papel higiênico branco, folhas simples pc/4, alta qualidade 60 metros                                       | PC       | 20     | 3,99        | 79,80       | Familiar  |
| 16   | Gel Adesivos para vasos sanitários, com aplicador individual.                                               | Und      | 24     | 1,65        | 39,60       | Sany      |

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

|    |                                                                                                                  |     |    |       |        |             |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-------|--------|-------------|
| 17 | Sabão em pó testado dermatologicamente, 500 g                                                                    | Und | 20 | 4,89  | 97,80  | Ala         |
| 18 | Sabonete líquido 1.000 ml refil                                                                                  | UND | 20 | 10,99 | 219,80 | Frizon      |
| 19 | Removedor de sujeiras para cerâmicas e azulejos, embalagem de 1litro                                             | UND | 12 | 10,30 | 123,60 | Per pecto   |
| 20 | Saco plástico para lixo cap. 100 litros, reforçado alta resistência, cor preta                                   | PCT | 50 | 3,99  | 199,50 | Valente pop |
| 21 | Saco plástico para lixo cap. 30 litros, reforçado alta resistência, pacote contendo 10 sacos, cores: azul/preto. | PCT | 50 | 3,20  | 160,00 | Valente pop |
| 22 | Rodo cabo plastificado de madeira tamanho mínimo de 30 cm                                                        | UND | 05 | 6,49  | 32,45  | Bela vista  |
| 23 | Vassoura de pelo sintético                                                                                       | UND | 04 | 8,75  | 35,00  | Bela vista  |
| 24 | Álcool gel 500g                                                                                                  | UN  | 20 | 7,49  | 149,80 | Nobre gel   |
| 25 | Escova para lavar vaso sanitário, cabo de plástico e cerdas de nylon                                             | UN  | 03 | 5,99  | 17,97  | Pratik      |

VALOR TOTAL LOTE 03 : 2.934,78

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- A Autorização de Contratação Direta;
- A Proposta do contratado; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de VIGÊNCIA contratual é até 08 de maio de 2025, a contar do dia subsequente à publicação do contrato em site oficial. (artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.)

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e](#)

[XVIII](#)) 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 13.527,02 (treze mil quinhentos e vinte e sete reais e dois centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado realizado, em 05 de fevereiro de 2025.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1(um) ano, aplicando o índice IPCA-Índice Nacional de Preços ao consumidor amplo (IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

#### 8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.2.7. Cientificar à Assessoria Jurídica do CDS- Bacia do Paramirim para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.2.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.2.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 8.2.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (§4º, do art. 137, da Lei no 14.133, de 2021.);
- 8.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO [\(art. 92, XIV, XVI e XVII\)](#)

#### 9.1. São obrigações do contratado:

- 9.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando requisitado no Termo de Referência;
- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data

**Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000**  
**e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160**  
**CNPJ: 19.202.416/0001-10**





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual
- c) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Cumprir com todas exigências contidas no termo de referencia do objeto licitado.

**Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000**  
**e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160**  
**CNPJ: 19.202.416/0001-10**





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos produtos entregues, sob pena das sanções cabíveis, onde será observado o que estabelece a lei no 8.078 de de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.
- (2) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Montes Claros, em face da menor

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

**Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000**  
**e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160**  
**CNPJ: 19.202.416/0001-10**





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

12.8. O contrato poderá ser extinto:

- a) caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- b) caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CDS- Bacia do Paramirim deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

AÇÃO: 2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS- RECURSOS PRÓPRIOS  
ELEMENTO: 44.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE: 880 Recursos Próprio- Consórcio

13.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, observar o art. 176 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1.Fica eleito o Foro da Comarca Paramirim, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caturama/BA, 08 de maio de 2025.

**Eraldo Felix da Silva**  
**Presidente do CDS – Bacia do Paramirim**  
**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente  
**DIEGO NEVES OLIVEIRA**  
Data: 08/05/2025 16:34:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**L.C.A DE OLIVEIRA DE CATURAMA LTDA**  
**CNPJ de nº 04.003.664/0001-65**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: ..... 2 – Nome:.....  
CPF:..... CPF: .....

**Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000**  
**e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com)site: [www.cdspb.ba.gov.br](http://www.cdspb.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160**  
**CNPJ: 19.202.416/0001-10**





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM.

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

O **Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim – CDS Bacia do Paramirim**, Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado pelo seu Presidente **Eraldo Felix da Silva**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, por meio desse EDITAL, a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**, visando atender as atividades referentes ao convênio nº 276/24-CAR/AJU, Acordo Consorcial nº 011/2023 e ao Programa de Infraestrutura Municipal do CDS Bacia do Paramirim, atendendo ao disposto no Protocolo de Intenções, convertido mediante lei pelos entes consorciados em Contrato de Consórcio Público, visando a contratações por tempo determinado e excepcional interesse público, com base no Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei nº 11.107/05, Decreto nº 6.017/05 e Decretos CDS Bacia do Paramirim, atendendo às necessidades do interesse público e as normas desse edital.

**PREÂMBULO:** O **Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim – CDS Bacia do Paramirim** é uma Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, formado por entes municipais consorciados através de leis municipais autorizativas que ratificaram o Protocolo de Intenções, convertendo-se em Contrato de Consórcio Público.

Sendo o CDS Bacia do Paramirim um órgão multifinalitário, dentre os seus objetivos encontram-se as diversas demandas municipais e regionais, tornando o Consórcio uma importante ferramenta para busca, de forma coletiva, do desenvolvimento social e econômico dos entes que o integram.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Nesse sentido, tendo em vista o convênio nº 276/24-CAR/AJU, firmado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, com a finalidade de promover ações de dinamização do uso dos produtos da agricultura familiar, na alimentação escolar, através de assessoria técnica firmado com os entes consorciados, assim como, Acordo Consorcial nº 011/2023 e ao Programa de Infraestrutura Municipal do CDS Bacia do Paramirim, que visam diversas obras de manutenção e melhorias em rodovias estaduais e os serviços de pavimentação asfáltica, através de Contratos de Programas, nos municípios consorciados, faz necessário a contratação de servidores temporários, em conformidade com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei nº 11.107/05, Decreto nº 6.017/05 e Decretos CDS Bacia do Paramirim.

### I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pela Lei nº 11.107/05 c/c Decreto nº 6.017/07, Alteração do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público devidamente aprovado em Assembleia Geral, em especial, sua cláusula 43.

1.1.2 A realização deste processo de seleção tem como base o Contrato de Consórcio Público e alteração posterior, ratificado mediante lei pelos entes consorciados, porquanto, a contratação temporária do Processo Seletivo nº 001/2025 atende as condições do Artigo 37, IX da Constituição Federal/88, visto que, trata-se de um serviço de excepcional Interesse Público.

1.2. O Regime jurídico do Contrato de Prestação de Serviço referente a este Processo Seletivo nº 001/2025 será “CELETISTA”, conforme determinação da lei nº 13.822/19 e Cláusula 36º do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado mediante Lei pelos Municípios consorciados.

1.3. O processo de seleção dos candidatos se dará por meio da realização de Análise do Currículo e Entrevistas. Exceto para os cargos de operador de máquinas pesadas e motorista de veículos pesados, quando também será aplicado Exame Prático.

1.5. A especificação sobre o “cargo” a ser contratado, o tipo de provimento, o número de vagas, a escolaridade mínima exigida (e outras exigências), a jornada de trabalho e os vencimentos **constam no Anexo I deste Edital.**

1.6. As sínteses das atribuições do Cargo constam no Anexo II deste Edital.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

1.6.1. A ficha de Inscrição consta no anexo VI deste Edital e demais declarações nos anexos III, IV, V.

1.7. A contratação será por “contrato por prazo determinado”, podendo ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, pelas partes, por acordo de vontades, tudo em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações pertinentes.

1.8. Os vencimentos constantes no Anexo I deste edital estão passíveis dos descontos dos encargos legais insistentes.

1.9. O salário ou tipo de atribuição poderá ser reajustado ou alterado no decorrer do contrato, conforme demanda de atividades pertinentes ao cargo, objeto desta seleção, através de decisão fundamentada e escrita da autoridade competente.

1.10. **Os cargos pertinentes a este Processo de Seleção Pública correspondem a contratação de AGENTE DE CAMPO, composto por 10(dez) vagas para contratação imediata ou formação de cadastro reserva, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, composto por 05(cinco) vagas para contratação imediata ou formação de cadastro reserva, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, composto por 06(seis) vagas para contratação imediata ou formação de cadastro reserva; AGENTE DE COMERCIALIZAÇÃO, composto por uma 01(uma) vaga para contratação imediata.**

1.11. O cargo pertinente a contratação de **01 (uma) vaga para AGENTE DE COMERCIALIZAÇÃO**, exige a escolaridade de Ensino superior completo em áreas relacionadas, como Administração, Agronomia, Nutrição, Marketing ou áreas afins, com experiência na área de comercialização, preferencialmente com foco nos produtos da agricultura familiar (PAA, PNAE, outros, marketing e vendas, logística, varejo e/ou gerenciamento de rede supermercadista ou áreas correlatas).

1.12. Este processo seletivo visa a contratação imediata ou mediante cadastro reserva, ou seja, a contratação está condicionada as necessidades do órgão e não gera o direito de contratação imediata, salvo o cargo de Agente de Comercialização.

### II - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal Brasileira de 1988.

2.2 - Estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino.

2.4 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4 -Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

**2.5 – Ser Habilitado com no mínimo categoria “C” para o cargo de motorista de veículos pesados e Operador de Máquinas pesadas e mínimo categoria “B” para o cargo de Agente de Comercialização.**

### **III - DA INSCRIÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.2 A inscrição será feita, exclusivamente, na sede do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, situado na Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Caturama/Ba (telefone 77 3650-1160), de forma presencial, do período de 13 a 15 de maio de 2025 das 8h às 12h e das 14h às 17h, pelo próprio candidato ou representante munido de procuração.**

3.3 O Candidato/a deverá apresentar cópias (não autenticadas) dos seguintes documentos:

**1- Documento de identidade e CPF;**

**2-Título de Eleitor com comprovante da última votação;**

**3-Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone, contrato de locação ou declaração de residência assinada);**

**4 – Certidão de antecedentes Criminais;**

**5-CURRÍCULO, com telefone de contato e endereço eletrônico (e-mail), constando todas as informações pertinentes a escolaridade e experiência profissional;**

**6- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, no caso de sexo masculino;**

**7- Apresentar habilitação com mínimo de categoria “C” para o cargo de motorista e Operador de Máquinas pesadas, e mínimo categoria “B” para o cargo de Agente de Comercialização.**

**8- Anexos III, V e VI deste edital, devidamente preenchidos e assinados (documentos constantes ao final deste edital).**

3.4. O preenchimento do Requerimento de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato/a, conforme detalhamento nos itens anteriores.

3.5. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- 3.6. O Formulário de Inscrição é pessoal e intransferível.
- 3.7. O candidato poderá realizar apenas uma inscrição relativa à função temporário no Processo Seletivo Simplificado.
- 3.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como, de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas e afixadas na sede do CDS Bacia do Paramirim, assim como, publicações no site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), bem como, demais informações podem ser obtidas pelo telefone: **77 3650-1160**.
- 3.9. Na Ficha de Inscrição ou em documento apartado, haverá um campo destinado à declaração de que o candidato conhece e concorda com as disposições do Edital.
- 3.10. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato/a, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.
- 3.11. Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.
- 3.12. As informações prestadas na ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato/a, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta, sem erros e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 3.13 AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SERÃO GRATUITAS.**

### **IV - DA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

- 4.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/1999, é assegurado o direito de candidatar-se ao presente Processo Seletivo nº 001/2025, desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo a que pretende ser contratado, constantes no Anexo II.
- 4.2. O candidato que se declarar PESSOA COM DEFICIÊNCIA deverá preencher, no ato da inscrição, além dos documentos constantes no item 3.3, o ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA e também apresentar, no ato da contratação, laudo médico atualizado atestando a deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID, para a devida avaliação a fim de que não haja incompatibilidade de sua limitação quanto ao

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

atendimento das atribuições do cargo pretendido constantes no anexo II deste Edital.

4.3. Das vagas ofertadas serão reservadas às pessoas com deficiência o percentual de 5 % (cinco por cento) das vagas, inclusive computando-se o cadastro reserva, que é formado por 3(três)vezes o número de vagas constantes no item 1.10, assim sendo, para os cargos ofertados fica reservada ao PcD 01(uma) vaga para o cargo de Agente de Campo (21x5%).

4.4. As vagas remanescentes, não preenchidas por candidatos com deficiência, serão revertidas para preenchimento pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.5. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).

4.6. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

4.7. No ato da Inscrição, o candidato com deficiência poderá solicitar condições especiais para realização das etapas do processo seletivo, sendo que, o pedido ficará sujeito à análise de condições de viabilidade e razoabilidade do pedido.

### **V - ESPECIFICAÇÕES DAS DATAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ETAPAS PREVISTAS:**

5.1 - Período de Inscrições: **13 a 15 de maio de 2025**, das 8h às 12h e das 14h às 17h na sede do CDS Bacia do Paramirim, **situado na Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Caturama/Ba (telefone 77 3650-1160)**;

5.2 - Divulgação da Relação dos inscritos e divulgação da pontuação dos candidatos selecionados/inscritos na primeira Etapa (análise de currículos): **19/05/2025**;

5.3- Prazo para interposição de Recursos: **20/05/2025** das 8h às 12h e das 14h às 17h, no mesmo local das inscrições (sede do CDS Bacia do Paramirim).

5.4- Data do resultado Final da Primeira Etapa e Convocação para entrevistas: **21/05/2025**;

5.5 - Data da realização das Entrevistas: **22 e 23/05/2025**

5.6 - Data de divulgação do resultado da Segunda Etapa: **26/05/2025**;

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

5.7 - Prazo para interposição de Recursos resultado segunda etapa: **27/05/2025** no mesmo local das inscrições (sede do CDS Bacia do Paramirim).

5.8 - Data de aplicação do Exame Prático, para os cargos de operador e motorista de veículos pesados: **30/05/2025**.

5.9 - Data do resultado final do Processo Seletivo nº 001/2025: **02/06/2025**

### VI- DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas, para os cargos de agente de obras e agente de comercialização, sendo a 1º Etapa - Análise de Curriculum e a 2º Etapa - Entrevista. Exceto para os cargos de operador de máquinas pesadas e motorista que será aplicada a 3ª etapa, conforme item 1.3. Todas as etapas serão de caráter eliminatório e classificatório.

6.2 Primeira Etapa - Análise de Currículo:

6.2.1 A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados.

6.3 Todas as informações contidas no currículo, apresentado no ato da inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, **devendo o mesmo conter todas as informações pertinentes a escolaridade exigida e a experiência profissional**, sendo que, as referidas informações servirão para o cômputo da pontuação da primeira fase (Análise de currículo), portanto, caso não contenha alguma informação passível de gerar pontuação, conforme quadro I abaixo, não poderá o candidato apresentar novo currículo ou qualquer documento comprobatório após a sua inscrição;

6.4 A **comprovação da escolaridade mínima e a comprovação de experiência profissional, deverão ser apresentados no ato da contratação, sob pena de desclassificação imediata do candidato que não cumprir com a documentação e comprovações exigidas e informadas no currículo**, conforme item seguinte;

6.5 As comprovações de escolaridade e experiências de trabalho e o tempo de serviço serão comprovadas mediante apresentação de cópias e documentos originais (para conferência) de: Diploma ou certificado de conclusão de curso superior, reconhecido pelo MEC; Contrato de trabalho, carteira de Trabalho (CTPS), atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado pelo setor competente e devidamente

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

assinado, ou outros documentos que comprovem efetivamente a experiência, sob pena de desclassificação imediata do candidato deste Processo Seletivo;

6.6. Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;

6.7. O candidato inscrito, que não obtiver a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos na 1ª Etapa, será automaticamente eliminado;

6.8. O resultado da 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado com a ordem de classificação da análise de currículo, será divulgado nos quadros de avisos do Consórcio, bem como, no site oficiais informados neste edital

6.9 Os critérios a serem avaliados na primeira etapa do processo seletivo são os constantes do Quadro I, referente a AGENTE DE CAMPO, quadro II MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS, quadro III referente a OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS CATEGORIA I, quadro IV OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS CATEGORIA II e quadro V AGENTE DE COMERCIALIZAÇÃO.

### Quadro I - Análise de Currículo: AGENTE DE CAMPO

| QUADRO I - ANÁLISE DE CURRÍCULO - ENSINO FUNDAMENTAL<br>COMPLETO OU INCOMPLETO                                                                 |                    |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------|
| Titulação                                                                                                                                      | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
| Experiência profissional, superior a 01(um) ano, com serviços de pavimentação asfáltica, terraplanagem, roçagem e afins, em estradas públicas. | 10                 | 40               |
| Experiência básica, em sinalização de vias públicas, na execução de obras e serviços.                                                          | 05                 | 15               |
| Experiência profissional de mais de 01 (um) ano em órgãos públicos ou empresas privadas, na área de serviços relacionados a obras em geral.    | 10                 | 30               |
| Cursos de capacitação em normas de segurança do trabalho ou capacitação em obras em geral                                                      | 5                  | 15               |
| PONTUAÇÃO TOTAL                                                                                                                                |                    | 100              |

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

**CARGO DE MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS**  
**QUADRO II - ANÁLISE DE CURRÍCULUM - ENSINO FUNDAMENTAL**  
**COMPLETO OU INCOMPLETO**

| Titulação                                                                                                           | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------|
| Experiência profissional, superior a 01(um) ano, com serviços de motorista de veículos pesados em órgão público.    | 10                 | 40               |
| Experiência profissional superior a 01(um) ano, com serviços de motorista de veículos pesados em empresas privadas. | 10                 | 30               |
| Experiência básica superior a 01(um) ano em serviços de mecânica em geral (veículos pesados).                       | 5                  | 10               |
| Cursos de capacitação na área de motorista de veículos pesados e segurança em normas de trânsito.                   | 5                  | 20               |
| PONTUAÇÃO TOTAL                                                                                                     |                    | 100              |

**CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CATEGORIA I –**  
**ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MOTONIVELADORA E TRATOR DE ESTEIRA**  
**QUADRO III - ANÁLISE DE CURRÍCULUM - ENSINO FUNDAMENTAL**  
**COMPLETO OU INCOMPLETO**

| Titulação | Pontuação Unitária | Pontuação |
|-----------|--------------------|-----------|
|-----------|--------------------|-----------|

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

|                                                                                                                                                                                                      |    | <b>Máxima</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------|
| Experiência Profissional de mais de 1(um) ano como operador de máquinas pesadas em serviços de pavimentação, terraplanagem em estradas/rodovias públicas, limpeza/requalificação de aguadas e afins. | 10 | 50            |
| Experiência Profissional de mais de 1(um) ano como operador de máquinas pesadas em obras em geral.                                                                                                   | 10 | 30            |
| Curso de capacitação na área de Operador de Máquinas Pesadas e/ou segurança do Trabalho com carga horária mínima de 20h.                                                                             | 10 | 20            |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                         |    | <b>100</b>    |

**CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CATEGORIA II –  
RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR AGRÍCOLA COM  
ROÇADEIRA ARTICULADA  
QUADRO IV - ANÁLISE DE CURRÍCULUM - ENSINO FUNDAMENTAL  
COMPLETO OU INCOMPLETO**

| <b>Titulação</b>                                                                                                                                                                                     | <b>Pontuação Unitária</b> | <b>Pontuação Máxima</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------|
| Experiência Profissional de mais de 1(um) ano como operador de máquinas pesadas em serviços de pavimentação, terraplanagem em estradas/rodovias públicas, limpeza/requalificação de aguadas e afins. | 10                        | 40                      |
| Experiência Profissional de mais de 1(um) ano como operador de máquinas pesadas em obras em geral.                                                                                                   | 10                        | 20                      |
| Curso de capacitação na área de                                                                                                                                                                      |                           |                         |

**Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000**  
**e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)**  
**CNPJ: 19.202.416/0001-10**





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

|                                                                                          |    |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|
| Operador de Máquinas Pesadas e/ou segurança do Trabalho com carga horária mínima de 20h. | 5  | 20         |
| Experiência de mais de 1(um) ano com Roçadeira Articulada em rodovias.                   | 10 | 20         |
| <b>TOTAL</b>                                                                             |    | <b>100</b> |

### QUADRO V - ANÁLISE DE CURRÍCULO: AGENTE DE COMERCIALIZAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

| Titulação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Pontuação Unit. | Pontuação Máxima |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------|
| Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor). Também será aceito certificado/declaração de conclusão em nível de doutorado, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino. Áreas: Desenvolvimento rural/territorial, cooperativismo/associativismo, economia solidária ou áreas afins. | <b>20</b>       | <b>20</b>        |
| Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre). Também será aceito certificado/declaração de conclusão em nível de mestrado, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino. Áreas: Desenvolvimento rural/territorial, cooperativismo/associativismo, economia solidária ou áreas afins.   | <b>15</b>       | <b>15</b>        |
| Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização. Também será aceito certificado/declaração de conclusão em nível de especialização, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino. Áreas: Desenvolvimento                                                                                               | <b>10</b>       | <b>10</b>        |

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

|                                                                                                                                                                                |           |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| rural/territorial, cooperativismo/associativismo, economia solidária ou áreas afins.                                                                                           |           |            |
| Experiência comprovada mínima de (um) ano na área de comercialização, preferencialmente com foco produtos da agricultura familiar (PAA, PNAE, outros).                         | <b>30</b> | <b>30</b>  |
| Experiência comprovada mínima de 01 (um) ano na área de comercialização, marketing e vendas, logística, varejo e/ou gerenciamento de rede supermercadista ou áreas correlatas. | <b>20</b> | <b>20</b>  |
| Experiência comprovada mínima de 06 (seis) meses em órgãos da gestão pública ligados a compra de produtos da agricultura familiar                                              | <b>20</b> | <b>20</b>  |
| Experiência comprovada mínima de 06 (seis) meses em negociação, gestão de vendas de produtos da agricultura familiar.                                                          | <b>20</b> | <b>20</b>  |
| Experiência comprovada mínima de 06 (seis) meses em assessoria/consultoria a empreendimento da agricultura familiar.                                                           | <b>20</b> | <b>20</b>  |
| Experiência comprovada mínima de 06 (seis) meses em assessoria/consultoria em desenvolvimento rural/territorial                                                                | <b>20</b> | <b>20</b>  |
| Conhecimento básico de informática (word, excel, correio eletrônico)                                                                                                           | <b>05</b> | <b>05</b>  |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                   |           | <b>180</b> |

\* A validação da pontuação dos cursos somente será efetivada caso o certificado comprove que o(s) mesmo(s) teve conclusão até 30(trinta) dias antes do período de inscrição.

### VII - DO RESULTADO DA 1ª ETAPA

7.1- O Resultado final da primeira etapa (Análise de Curriculum) será divulgado com lista afixada nos quadros de avisos do CDS Bacia do Paramirim e *no site*: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), bem como, demais informações podem ser obtidas pelo telefone: **77 3650-1160**, quando também será divulgada a data e horário para realização da 2ª Etapa (Entrevista). A não participação na data e horário designados para entrevista importará em desistência do processo seletivo.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

7.2- O resultado será divulgado em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Análise de Curriculum.

7.3- **Somente serão convocados para a 2ª Etapa os classificados até 03 (três) vezes o número de vagas**, ou seja, do primeiro ao terceiro colocado.

7.4- Caso haja empate na pontuação da análise de currículo, serão convocados para entrevista os candidatos de mesma pontuação, respeitada a ordem classificatória.

7.5- A listagem com as notas e classificação do candidato ficará à sua disposição na sede do Consórcio para consulta.

### VIII - DOS RECURSOS

8.1. O Candidato poderá interpor recurso.

8.2. Somente será admitido recurso para efeito da recontagem de pontos. Os recursos devem ser interpostos nos prazos e horários descritos nos itens 5.3 e 5.7.

8.3. O recurso deverá ser, tempestivamente, protocolado na sede do CDS Bacia do Paramirim (mesmo local das inscrições).

8.4. O recurso deverá conter as seguintes informações:

Ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim;

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

Nome Candidato:

Opção da Função Temporária:

N.º do Documento de Identidade:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura:

8.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

8.6. Um mesmo candidato poderá interpor recurso uma única vez, para cada item de uma mesma etapa. Se um mesmo candidato protocolizar mais de um recurso para um mesmo item ou etapa, apenas o primeiro recurso será apreciado, sendo os demais desconsiderados, automaticamente.

8.7 Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, e, aqueles que forem interpostos fora do prazo.

8.8. A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos/as

### IX - DA ENTREVISTA

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

9.1- Serão considerados aprovados para a 2ª Etapa do processo seletivo somente os candidatos classificados até o triplo de vagas previstas.

9.2 - As entrevistas serão realizados de forma presencial, na sede do CDS Bacia do Paramirim (mesmo local das inscrições).

9.3- Poderá o CDS Bacia do Paramirim utilizar-se de assessoria durante a entrevista de profissionais especializados nas áreas do objeto desta seleção pública, com o objetivo de orientar e auxiliar a Comissão Organizadora desta Seleção.

9.6- Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. A não participação do candidato/a implicará em sua eliminação automática.

9.7 - Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes nos quadros abaixo

| <b>QUADRO I DE ASSUNTOS COM PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA AGENTE DE CAMPO, MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS e OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CATEGORIA I E II</b>    |                         |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| <b>ASSUNTO</b>                                                                                                                                           | <b>PONTUAÇÃO MÍNIMA</b> | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> |
| Perfil do candidato em relação ao cargo que se inscreveu para o Processo Seletivo nº001/2025, com breve relato da experiência profissional adquirida.    | 05                      | 20                      |
| Didática de perguntas e repostas sobre conhecimentos práticos no exercício das atividades do cargo que se inscreveu para o Processo Seletivo nº001/2025. | 05                      | 20                      |
| Disponibilidade para o exercício das funções.                                                                                                            | 01                      | 05                      |
| Demonstração, no decorrer da entrevista, de capacidade de comunicação, trabalho em equipe e ética no trabalho                                            | 01                      | 05                      |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                             |                         | <b>50</b>               |

\* poderão ser formuladas perguntas de nível prático pertinentes as atividades de cada área.

| <b>QUADRO DE ASSUNTOS COM PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA - CARGO AGENTE DE COMERCIALIZAÇÃO</b> |                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>ASSUNTO</b>                                                                            | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> |

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

|                                                                                                                                                                                                                                |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Breve relato sobre experiência profissional na área de comercialização de produtos da agricultura familiar                                                                                                                     | 50  |
| Conhecimento básico das políticas públicas voltadas a comercialização de produtos da agricultura familiar em especial o PAA – Programa de Aquisição de Alimentos e PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.            | 30  |
| Breve relato sobre experiência profissional na área de desenvolvimento rural/territorial                                                                                                                                       | 20  |
| Análise de competências e habilidades para atuar no planejamento, na organização e no acompanhamento das atividades relacionadas à comercialização de produtos ou serviços voltados para a dinamização da agricultura familiar | 20  |
| Capacidade técnica de emissão de relatórios, pareceres e afins                                                                                                                                                                 | 10  |
| TOTAL DE PONTOS                                                                                                                                                                                                                | 130 |

### X DO EXAME PRÁTICO

O candidato será submetido à exame prático, supervisionado pela comissão e equipe técnica do CDS Bacia do Paramirim, para os cargos de motorista de veículos pesados e operador de máquina pesada categoria I e II.

| QUADRO DE AVALIAÇÃO PARA O EXAME PRÁTICO - CARGO MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINA CATEGORIA I E II |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| ASSUNTO                                                                                           | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| Inspeção e funcionamento da máquina/equipamento/veículo pesado                                    | 20               |
| Posicionamento correto da máquina/equipamento/veículo pesado                                      | 20               |
| Cuidados no manuseio da máquina/equipamento/veículo pesado                                        | 20               |
| Execução de serviços operacionais diversos                                                        | 40               |
| TOTAL DE PONTOS                                                                                   | 100              |

### X - RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1- O resultado final será divulgado no dia 02/06/2025, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de curriculum, entrevista e

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

exame prático, conforme o caso, até às 18:00 horas com lista afixada nos quadros de avisos do Consórcio. O resultado também será divulgado no site:

**[www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)**

10.2 - O resultado será divulgado em lista, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de curriculum, entrevista, e exame prático, conforme o caso. Não haverá informação individual aos candidatos.

10.3- A listagem com as notas e classificação do candidato ficará a disposição do candidato na sede do Consórcio, para consulta.

10.4 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será classificado o candidato mais idoso, observando-se o disposto no Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

### **XI - CONTRATAÇÃO**

11.1-Sendo este processo seletivo a título de cadastro reserva, a convocação para contratação dos candidatos neste Processo Seletivo, para a vaga oferecida, será feita respeitando-se sempre a ordem de classificação final dos candidatos, conforme a necessidade do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim.

11.2- Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e Xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- a. Carteira de Identidade;
- b. Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;
- c. Título Eleitoral e comprovante da última votação;
- d. Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- e. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- f. Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- g. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se for o caso;
- h. Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho as funções, conforme for solicitado pela autoridade competente;
- i. Diploma de curso de nível superior reconhecido pelo MEC para o cargo de Agente de Comercialização;
- k. Registro no Conselho de Classe, caso necessário;
- l. CNH, categoria "b" (no mínimo) para Agente de Comercialização e "C" Motorista Veículos pesados;

**Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000**  
**e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)**  
**CNPJ: 19.202.416/0001-10**





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- m. Foto 3x4, recente;
- n. Declaração de bens;
- o. Comprovante de residência;
- p. Anexo IV, do edital devidamente assinado;

**11.2.1 Devem ser apresentados, quando da convocação para contratação, todos os comprovantes de experiência profissional contidas no currículo, sob pena de desclassificação, conforme item 5.5 deste edital.**

11.3- Os candidatos classificados além do limite de vagas comporão a reserva técnica. Assim, caso venha a surgir alguma vaga, poderão, por interesse e necessidade do Ente, ser convocados para Contratação candidatos classificados além do limite de vagas, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.4 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

11.5. Fica ciente o candidato aprovado que não poderá assumir o cargo no caso de possuir outro cargo ou função pública que seja incompatível com objeto deste edital e que venha a gerar acúmulo de cargos vedados pela legislação pertinente, CONFORME DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO IV deste edital.

### **XII DAS NORMAS DISCIPLINARES:**

12.1 – O órgão executor do Processo Seletivo, terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos de todo o Processo Seletivo Simplificado.

12.2 - O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ele concorrer, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído dessa seleção e estará sujeito a outras penalidades legais.

12.3 - As informações prestadas pelo candidato bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o consórcio o direito de excluir desse processo de seleção, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

12.4 Caso seja verificado, após seleção e contratação, que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as publicações referentes ao processo de seleção, objeto deste edital, serão feitas na sede do consórcio e no site: **[www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)** e pelo telefone: **77 3650-1160**. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.2 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

13.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado, podendo haver prorrogação por igual período, mediante justificativa do órgão público, nos termos da lei.

13.4 – A aprovação neste processo de seleção somente gerará direito à contratação, a qual dar-se-á a exclusivo critério da Administração, conforme a necessidade do Consórcio, se forem atendidas as disposições deste edital e outras disposições legais pertinentes, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Será obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.

13.5 De acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas, o candidato deverá estar ciente de que, se contratado, poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados.

13.6 São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o processo de seleção. Não caberá ao candidato aprovado qualquer reclamação, caso não seja possível ao Consórcio Público convocá-lo por falta de atualização do endereço residencial.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Julgadora no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

13.8 O prazo de vigência de contrato, inicialmente, será de 12(doze) ou 24(vinte e quatro) meses, a depender da necessidade do órgão, podendo haver sucessivas prorrogações enquanto estiver vigente esse processo de seleção.

13.9. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como os editais complementares, retificações do edital ou

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser publicados pelo Consórcio.

13.10 O Consórcio Público e a Comissão Especial não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste processo de seleção.

13.11 Caberá ao Presidente do Consórcio a homologação final do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

13.12 Será parte integrada deste Edital os anexos I, II, III, IV, V e VI.

13.13 Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

13.14 Não será fornecido a candidato qualquer, documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Consórcio.

13.15 Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos determinados nesse edital.

Caturama (BA), 07 de maio de 2025.

### **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM**

**ERALDO FELIX DA SILVA**

#### **ANEXO I**

#### **ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, TIPO DE PROVIMENTO, Nº VAGAS, ESCOLARIDADE EXIGIDA, VENCIMENTOS**

| <b>CARGOS</b>   | <b>Provimento</b>            | <b>Nº Vagas</b> | <b>C. Horária Semanal</b> | <b>Escolaridade</b>                       | <b>Salário Mensal (base)</b> |
|-----------------|------------------------------|-----------------|---------------------------|-------------------------------------------|------------------------------|
| AGENTE DE CAMPO | Contrato Temporário cadastro | 10              | 40                        | Ensino fundamental completo ou incompleto | Salário mínimo vigente *     |

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

|                                                    |                                                   |    |    |                                                    |                   |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----|----|----------------------------------------------------|-------------------|
|                                                    | reserva                                           |    |    |                                                    |                   |
| MOTORISTA<br>VEÍCULOS<br>PESADOS                   | Contrato<br>Temporário<br>cadastro<br>reserva     | 05 | 40 | Ensino<br>fundamental<br>completo ou<br>incompleto | R\$<br>2.200,00 * |
| AGENTE DE<br>COMERCIALIZAÇÃO                       | Contrato<br>Temporário<br>Contratação<br>imediate | 01 | 40 | Nível superior<br>completo                         | R\$ 4.500,00*     |
| OPERADOR DE<br>MÁQUINAS<br>PESADAS<br>CATEGORIA I  | Contrato<br>Temporário<br>cadastro<br>reserva     | 03 | 40 | Ensino<br>fundamental<br>completo ou<br>incompleto | R\$ 3.000,00      |
| OPERADOR DE<br>MÁQUINAS<br>PESADAS<br>CATEGORIA II | Contrato<br>Temporário<br>cadastro<br>reserva     | 03 | 40 | Ensino<br>fundamental<br>completo ou<br>incompleto | R\$ 2.500,00      |

**\*O salário mensal especificado no quadro acima é passível dos descontos dos encargos legais incidentes.**

**\*Será acrescido ao salário base, auxílio alimentação para os cargos de agente de campo, motorista de veículos pesados e operador de máquinas pesadas categoria I e II.**

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### ANEXO II

#### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

##### AGENTE DE COMERCIALIZAÇÃO:

- Atuar como Agente de comercialização, capacitado ao assessoramento e gestão de um estabelecimento comercial/agricultura familiar, com competências e habilidades para atuar no planejamento, na organização e no acompanhamento das atividades relacionadas à comercialização de produtos ou serviços voltados para a dinamização da agricultura familiar
- Estabelecer parcerias com produtores rurais familiares para a aquisição de seus produtos;
- Organizar e gerenciar pontos de venda e distribuição dos produtos;
- Desenvolver estratégias de marketing e divulgação dos produtos da agricultura familiar;
- Negociar com fornecedores e parceiros comerciais;
- Realizar a gestão de estoque e logística dos produtos;
- Prestar atendimento e suporte aos clientes;
- Orientar os agricultores familiares a acessarem as principais políticas públicas de estímulo a venda de sua produção em especial o PAA e PNAE
- Elaborar relatórios de vendas e resultados.
- Conhecimento do mercado de agricultura familiar e suas características;
- Habilidade em negociação e gestão de vendas;
- Capacidade de trabalho em equipe e bom relacionamento interpessoal;
- Disponibilidade para viagens e trabalho em horários flexíveis, quando necessário.
- (Windows, Pacote Office e Internet)
- Habilitação Categoria mínimo B.;

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### **AGENTE DE CAMPO:**

- Executar serviços de recuperação e conservação de pavimentação asfáltica – Tapa Buraco, projetos de drenagem, limpeza e roçagem e manutenção das estradas públicas;
- Executar recuperação, limpeza, roçagem e cascalhos em estradas vicinais (estradas de terra).
- Executar tarefas com ordens de chefia para o fiel desempenho do contrato
- trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção;
- Primar pela qualidade dos serviços executados;
- Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
- Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no contrato e/ou de acordo com as particularidades ou necessidades da administração;
- Outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função;
- Usar durante as atividades todos os equipamentos de proteção individual (Epi's) determinados pela chefia;
- Auxiliar na execução de obras ou reformas em edificações;
- Ter disponibilidade para viajar pelo período determinado para execução da obra.

### **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS:**

- Dirigir veículos de pequeno, médio e de grande porte, para o transporte de passageiros e cargas;
- Controlar o consumo de combustível, quilometragem e lubrificação, visando a manutenção do veículo;
- Zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, vistoriando diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do cárter, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de tráfego;

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- Observar as normas de direção defensiva, a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos;
- Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais encaminhando-os ao local destinado; preencher, diariamente, formulários com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada;
- Realizar, eventualmente, viagens a serviço da administração;
- Executar outras atividades correlatas ou determinadas;
- Executar outras tarefas de natureza similar
- Habilitação categoria "C" ou superior;
- Ter disponibilidade para viajar pelo período determinado para execução da obra.

### OPERADOR DE MÁQUINA PESADA CATEGORIAS I E II:

- Operar, em especial, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRAS e PNEUS, PÁ CARREGADEIRA, ROÇADEIRA ARTICULADA E MOTONIVELADORA, tratores de porte com roçadeira, reboques, moto niveladores e outros dentro das suas possibilidades para execução dos serviços do contrato;
- Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- Colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus quando necessário; efetuar pequenos reparos, utilizando ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- Anotar, segundo normas e instruções estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustíveis, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
- Executar outras atribuições afins.
- Habilitação categoria mínimo "B" ou superior e CERTIFICADO COMPROVADO de Curso de Operador de Máquinas pesadas;

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- Disponibilidade para viajar e prestar os serviços em municípios diversos da sede do CDS Bacia do Paramirim

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_; CPF nº \_\_\_\_\_; **DECLARO**, para os devidos fins a que a presente se destina, que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO nº 001/2025, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

DECLARO, ainda, estar ciente que o presente contrato não gera estabilidade e que poderei ter meu contrato rescindido, conforme disposições deste edital de Processo seletivo Nº 001/2025.

DECLARO, para todos os efeitos e conforme a Lei nº 13.709/18, a permissão para divulgação do meu nome e CPF nos resultados deste Processo Seletivo

DECLARO e Autorizo que a minha entrevista, referente a segunda fase do processo seletivo possa ser gravada, vedada sua divulgação pública.

Caturama (BA), em \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Candidato**

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_; CPF nº \_\_\_\_\_; **DECLARO**, para os devidos fins NÃO ser ocupante de outro cargo público que seja incompatível para contratação referente ao objeto deste edital e que possa gerar acúmulo de cargo ou função pública.

Caturama (BA), em \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Candidato**





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), sob o  
Nº....., com endereço: \_\_\_\_\_,  
declaro junto à Comissão Avaliadora e Julgadora do Processo Seletivo nº 001/2025,  
que sou pessoa com deficiência do tipo: ( ) física ( ) auditiva ( ) visual ( ) outra.  
Especificar:.....

Caturama, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 -CDS BACIA DO PARAMIRIM

Data de Inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**OBS:** Preencha cuidadosamente todos os campos, em **letra de forma e legível**

|                       |
|-----------------------|
| <b>NOME COMPLETO:</b> |
| <b>CPF Nº</b>         |
| <b>ENDEREÇO</b>       |
|                       |
| <b>Nº CELULAR:</b>    |
| <b>E-MAIL:</b>        |

Assinale um X para qual vaga deseja concorrer:

|                          |                                                |
|--------------------------|------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | <b>AGENTE DE COMERCIALIZAÇÃO</b>               |
| <input type="checkbox"/> | <b>AGENTE DE CAMPO</b>                         |
| <input type="checkbox"/> | <b>MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS</b>              |
| <input type="checkbox"/> | <b>OPERADOR DE MÁQUINA PESADA CATEGORIA I</b>  |
| <input type="checkbox"/> | <b>OPERADOR DE MÁQUINA PESADA CATEGORIA II</b> |

**ATENÇÃO:** Qualquer falsidade ou inexactidão nos dados e nos documentos apresentado pelo candidato/a, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

**Assinatura:**

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4540-2734-DC9D-F58C-1D22> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4540-2734-DC9D-F58C-1D22



### Hash do Documento

8a2a5502fcd857cf7fbf5e7a221c486b3dbdadd5a863f80c2605948b90d84258

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/05/2025 17:27 UTC-03:00